



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 10.084/21 **CONTRATO:** 0077/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA UPA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA Dr. BENEDITO C. DOS SANTOS Nº 101, CENTRO TAUBATE SP **VALOR:** R\$ 6.205,50 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/20 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3.862/20.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CIRURGICA SÃO JOSE LTDA **PROCESSO:** 10.112/21 **CONTRATO:** 0076/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS VIA ORAL **VALOR:** R\$ 1.368,60 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP **PROCESSO:** 10.275/21 **CONTRATO:** 0078/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRANGO PEITO SEM OSSO PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA E MUSSARELA DE 1 QUALIDADE **VALOR:** R\$ 28.785,20 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 189/20 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 34.490/20.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP **PROCESSO:** 11.736/21 **CONTRATO:** 0085/2021 **ASSINATURA:** 17/03/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES **VALOR:** R\$ 226,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 267/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 51.598/20.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI **PROCESSO:** 11.598/2021 **CONTRATO:** 0086/2021 **ASSINATURA:** 17/03/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO INCLUSA **VALOR:** R\$ 8.200,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 40.255/20 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZEUS COMERCIAL EIRELI **PROCESSO:** 12.712/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **CONTRATO:** 0084/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS **VALOR:** R\$ 42.500,00 **VIGÊNCIA:** 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.249/19 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZEUS COMERCIAL EIRELI **PROCESSO:** 10.094/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **CONTRATO:** 0081/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 195/55 R15 - GOL E PNEU 185 R14 - KOMBI **VALOR:** R\$ 950,00 **VIGÊNCIA:** 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.249/19 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CV TYRES EIRELI **PROCESSO:** 10.094/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **CONTRATO:** 0080/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 175/70 R14 - AMBULÂNCIA/GOL **VALOR:** R\$ 390,00 **VIGÊNCIA:** 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.249/19 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CV TYRES EIRELI **PROCESSO:** 10.693/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **CONTRATO:** 0082/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS **VALOR:** R\$ 7.194,00 **VIGÊNCIA:** 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.249/19 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZEUS COMERCIAL EIRELI **PROCESSO:** 10.693/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **CONTRATO:** 0083/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS **VALOR:** R\$ 18.676,00 **VIGÊNCIA:** 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.249/19 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SATRATURA ASFALTOS S.A **PROCESSO:** 6.304/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **CONTRATO:** 0079/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RM - 1C **VALOR:** R\$ 83.700,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 362/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.906/19 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0762/2018

##### ALTERAÇÃO DE GESTOR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AGUIAR FERES - AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP **PROCESSO:** 26.248/18 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 14/12/2018 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 02-1/18 **FUNDAMENTOS:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0115/2020

##### SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 70.211/19 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **OBJETO:** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 08/19 **FUNDAMENTOS:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 78, INCISO XIV, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0838/2016

##### ADITAMENTO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARA SILVIA PEZINATO EPP **PROCESSO:** 47.943/16 **CONTRATO:** 0838/2016 **ASSINATURA:** 03/03/2021 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 1,106725634%, O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/16, ORDEM DE SERVIÇO DE 15/12/16, PRORROGADO EM 15/03/18, SUPRIMIDO EM 22/05/19 (1,005908161118391%), PRORROGADO COM SUPRESSÃO E REAJUSTE EM 14/06/19 (10,287696952063300% E 3%) E PRORROGADO EM 15/09/20 **VALOR:** R\$ 279.271,80 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 244/16 **FUNDAMENTOS:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### PORTARIA Nº 573, DE 17 DE MARÇO DE 2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.876/2021,

##### RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **MAIRA MUNIZ BARRETO FIGUEIREDO** – matrícula 36502 – titular do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 11 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIAS

595	02/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 02/03/2021, do cargo de Fiscal de Obras Particulares – Ref.: 30, o (a) servidor (a) <b>ANDRE PIERONI DOS</b>
-----	------------	---

		SANTOS, lotado na Secretaria de Planejamento, portador(a) do RG: 46.234.423-0 e CPF: 397.716.128-83 matrícula 34.023, servidor publico municipal, admitido em 05/03/2012, com vacância do cargo de Monitor de Offícios – Arte, solicitada em 21/09/2020, para tomar posse do cargo de Fiscal de Obras Particulares – Ref.: 30, através da portaria nº 965 de 22 de Julho de 2020, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 12.934/2021).
611	12/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 19/02/2021, a servidora Mariana Reno de Souza Oliveira, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais. (Proc. nº. 14.927/2021)
618	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 09/02/2021, do cargo de Professor III – Substituto - Historia, o (a) servidor (a) <b>Rafael Alberto Gomez Brito de S. e Silva</b> , matrícula 32.918, lotado na Secretaria de Educação, servidor publico municipal, admitido em 20/07/2011, com vacância do cargo de Professor III – Substituto - Historia, solicitada em 08/02/2018, para tomar posse do cargo de Professor III - Historia, através da portaria nº 295 de 02 de Fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 15.087/2021).
619	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 12/02/2021, o servidor Douglas Nery Schneider, titular do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, lotado na Secretaria de Segurança Publica Municipal. (Proc. nº. 15.089/2021)
620	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 16/02/2021, o servidor Jose Roberto Ribeiro, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.094/2021)
621	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 22/02/2021, a servidora Alinne Gonçalves Ferreira de Campos, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.096/2021)
622	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 22/02/2021, a servidora Jacyara Cristiane Moreira, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.098/2021)
623	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 22/02/2021, do cargo de Professor III – Substituto - Ciências, o (a) servidor (a) <b>Sabrina de Fatima Pisciotta</b> , matrícula 30.192, lotado na Secretaria de Educação, servidor publico municipal, admitido em 07/06/2010, com vacância do cargo de Professor III – Substituto - Ciências, solicitada em 19/02/2018, para tomar posse do cargo de Professor III – Educação Especial DM, através da portaria nº 302 de 02 de Fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 15.100/2021).
625	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 03/03/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil – Substituto, o (a) servidor (a) <b>Juliana Stefani Machado Gardenal</b> , matrícula 36.241 lotado na Secretaria de Educação, servidor publico municipal, admitido em 06/05/2013, com vacância do cargo de Professor de Educação Infantil – Substituto, solicitada em 02/03/2018, para tomar posse do cargo de Professor de Educação Infantil, através da portaria nº 300 de 02 de Fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 15.106/2021).
626	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 08/03/2021, a servidora Lucimeire de Oliveira Pires, titular do cargo de Professor de Educação Infantil Substituto, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.107/2021)
627	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 10/03/2021, o servidor Anthony Mauricio Landi Adib, titular do cargo de Instrutor do Trabalho, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.132/2021)
628	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 18/03/2021, a servidora Angela Moreira Marcondes, titular do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotado na Secretaria de Saúde. (Proc. nº. 15.134/2021)
629	15/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 18/03/2021, a servidora Cristina Cardoso Mota, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.136/2021)

**PORTARIA PGM Nº 002 , DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar cessados, a contar de 01/03/2021, os efeitos da Portaria nº 1.207, de 19 de julho de 2017, que designou a servidora MARCELA CARVALHO – matrícula 35370, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Recepção do Gabinete do Secretario, subordinada à Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA SEMA Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**DEMIAM DE OLIVEIRA SIMI, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor da Secretaria de Meio Ambiente a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	CNH	Veículo
<b>JEFERSON DE SALES</b>	05087112351 CAT HAB. AB	Moto e Automóvel leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de março de 2021, 382ª da Fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DEMIAM DE OLIVEIRA SIMI**

Diretor de Meio Ambiente

**PORTARIA SEED Nº. 74 , DE 16 DE março 2021**

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designada, a contar de 12/03/2021, a servidora **VERONICA BIANCHI MENDES DOS SANTOS**, matrícula 46.451 para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº 75 , DE 16 DE março 2021**

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 241, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **CLAUDIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 18.856, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA, a contar de 15/03/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMIEF DOUTOR AVEDIS VICTOR NAHAS, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 76, DE 16 DE março 2021**

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 206, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **LEONOR DE ABREU SILVA SANTOS** matrícula nº 35.856, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEI MÃE MARIA, a contar de 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 77 , DE 16 DE março 2021**

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 372, de 29 de janeiro de 2021, no que tange a designação da servidora **FABIANA LORENZAO DE SOUZA**, matrícula nº 18.646, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEI PROF. LUIZ DOS SANTOS, a contar de 15/03/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEI MÃE MARIA, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 78, DE 16 DE março 2021**

**PORTARIA PGM Nº 003 , DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **MARIANA DIB REZENDE**, titular de cargo efetivo – matrícula 44520, a contar de 01/03/2021, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Recepção do Gabinete do Secretário – Ref. “36”, subordinada à Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 182, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora ROSANA REZENDE SANTOS matrícula nº 19.077, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEI MIGUEL LUIZ, a contar de 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 79, DE 16 DE março 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.044, de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação da servidora **ANA PAULA VITOR DE ALVARENGA**, matrícula nº 18.835, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 15/03/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEI MIGUEL LUIZ, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 80, DE 16 DE março 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 21, de 23 de fevereiro de 2021, no que tange a designação da servidora **MARIA TEREZA LISBOA**, matrícula nº 1.927, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA, a contar de 15/03/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 81, DE 16 DE março DE 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designada, a contar de 15/03/2021, a servidora **ELSA VIRGINIA NUNES DA SILVA**, matrícula 18.639 para o exercício da função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 82, DE 16 DE março 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Afastar o servidor **MARISTELLA NOGUEIRA DIAS CAMPOS** matrícula 42.946, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 83, DE 16 DE março 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria SEED nº 63, de 04 de março de 2021, no que se refere ao nome da servidora.

ONDE SE LÊ: VIVIANE CRISTINA PAVANETTI DE SOUZA

LEIA-SE: **VIVIANE CRISTINA PAVANETTI**

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEED Nº. 84, DE 16 DE março DE 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designada, a contar de 04/01/2021, a servidora **JUSSARA XAVIER DE CASTRO JESUS**, matrícula 18.687 para o exercício da função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica da BBMNET, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 31/21, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de cadeira alta para alimentação de crianças, para equipar as Unidades de Ensino Infantil da Rede Municipal, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 47/21, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão cavalo mecânico com carreta prancha de 30 toneladas, incluindo manutenção, combustível e operação para transporte de máquinas, com mão de obra (operador), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 35/21, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de mangueira hidráulica, com terminais de alta, média e baixa pressão, para uso na manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 36/21, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de extintores, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

PMT, aos 17.03.2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº. 15.025/21**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/20**

D E S P A C H O: Autoriza a contratação de empresa especializada em agenciamento em viagens com fornecimento de passagens aéreas, constante do presente processo, a favor da empresa: ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, no valor de R\$5.117,22 (Cinco mil cento e dezessete reais e vinte e dois centavos);

G.P, aos 12/03/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO - Nº 153/CMDCA/2021**

Dispõe sobre a classificação final dos projetos aprovados no Edital FUMCAD 2020 e apresenta o Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/CMDCA/2020 publicada na data de “25/02/2021- pg.-7-8- Jornal Voz do Vale”, que dispõe sobre as interposições de recursos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em resposta à Resolução 151/CMDCA/2021- publicada na data de 03/02/2021- pg- 9- Voz do Vale

CONSIDERANDO a disposição do cronograma oficial do edital, estabelecido no capítulo XVIII do Edital FUMCAD 2020 e resolução 146/CMDCA/2020, publicada no dia 04 dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IX do artigo 24 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a classificação final dos projetos aprovados pela Comissão de Análise de Projetos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas através da Resolução de nº 147/CMDCA/2020:

Classificação	Entidade	Projeto
1	Associação Vida Nova	Projeto Orquestra Jovem Vida Nova
2	Casa da Criança	Projeto Acolhimento de gestantes e Recém-Nascidos
3	Irmã Amália	Projeto Recriarte
4	Projeto Esperança – São Pedro Apostolo	Projeto – V.I.D.A. Viver, Interagir, Dividir e Aprender
5	Santa Verônica	Projeto Novo Olhar Para o Futuro
6	ASSID	Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down
7	HAPET	Projeto Grêmio Geração Transformadora
8	Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor	Projeto Jovem Antenado
9	TV – Cidade	Escola de Mídia Comunitária
10	IBRAPEM	Música & Cidadania 8 – Enriquecimento Cultural e Curricular, Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança

Art. 2º – “Anexo UNICO” Minuta do Termo de Colaboração a ser assinado na convocação do Departamento Técnico Legislativo – DTL.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FERNANDA DE PAULA BORGES

PRESIDENTE DO CMDCA

Anexo Único

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD – 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXX, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO AO PROJETO XXXX.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, José Antônio Saud Júnior, e a XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº. XXXX, com sede na Rua XXXX, XXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente XXXX, RG nº XXXX CPF nº XXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, consoante com o Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2020 – publicado em 18/11/2020 – no jornal Voz do Vale; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o Projeto XXXX; conforme Resolução nº XXXX/CMDCA/2021 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá no período de 12 (doze) meses o total de XXXX crianças e adolescentes de ambos os sexos, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), no período de 12 (DOZE) meses, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c. acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração; e

e. assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a. executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

c. zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d. manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

e. comunicar, de imediato, à SEDIS paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

f. comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

g. elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h. recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

i. apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

j. atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

k. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

l. manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

m. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

n. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

o. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações

referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

p. divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

q. As informações deverão incluir, no mínimo:

i. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

ii. nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

iii. descrição do objeto da parceria;

iv. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

v. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

vi. quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

r. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

s. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

t. apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado demonstrando as ações e as aquisições realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho; e

u. apresentar à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), obedecendo ao que segue:

a. Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em 12 (doze) parcelas, a primeira no valor de R\$ 6.674,00 e as demais no valor de R\$ 6666,00, pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção da primeira parcela que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do presente ajuste, totalizando o valor de R\$ 80.000,00, correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cod. Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II. Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o definido pelo Edital de Chamada Pública FUMCAD/2020;

III. A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

I. Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

II. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

III. Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

c. quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

d. quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município; e

e. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

I. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à Administração Pública na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante;

IV. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;

II. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado; e

III. A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

II. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

I. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c. valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a. relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b. cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c. notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d. extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e. guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f. todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

g. de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h. todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i. manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

III. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

V. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a. relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

VI. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b. relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

VII. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a. os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b. os impactos econômicos ou sociais;
- c. o grau de satisfação do público-alvo;

VIII. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a. aprovação da prestação de contas;
  - b. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
  - c. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- d. constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

IX. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

X. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

XI. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

XII. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b. nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

XIII. As prestações de contas serão avaliadas:

- a. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;
- b. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - i. omissão no dever de prestar contas;
  - ii. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - iii. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - iv. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XIV. O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XV. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XVI. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

I. A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a. advertência;

b. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b”.

II. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

III. Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

IV. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b. inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

I. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I. Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, XX de XXXX de XXXX

José Antônio Saud Júnior

Prefeito Municipal

Representante

Organização da Sociedade Civil

“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

<p><b>1. Razão Social: J P Ramos Ferreira e Cia Ltda</b>  <b>CPF/CNPJ: 29629946000162</b>  <b>Logradouro: Av João Ramalho 583</b>  <b>Município: Taubaté Estado de São Paulo</b>  <b>Atividade: Drogaria</b>  <b>Lavratura de Termo nº 002311 – Liberação de comercialização de medicamentos antimicrobianos e de controle especial</b>  <b>Data: 01/03/2021</b></p>
<p><b>2. Razão Social: Casa de Idosos Solar Amor e Vida II</b>  <b>CPF/CNPJ: 32448709000140</b>  <b>Logradouro: Av John Fitzgerald Kennedy 499, Jardim das Nações</b>  <b>Município: Taubaté Estado de São Paulo</b>  <b>Atividade: Instituição de longa permanência</b>  <b>Lavratura de Termo nº 002312 – Liberação do estabelecimento</b>  <b>Data: 16/02/2021</b></p>
<p><b>3. Razão Social: Drogaria Domingues e Santi'Ana Ltda Me</b>  <b>CPF/CNPJ: 12312801000171</b>  <b>Logradouro: Rua Terenzo Amadei 285 Jardim Maria Augusta</b>  <b>Município: Taubaté Estado de São Paulo</b>  <b>Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas</b>  <b>Lavratura de Termo nº 002329 – Inutilização de medicamentos (a pedido)</b>  <b>Data: 09/03/2021</b></p>
<p><b>4. Razão Social: Seo Bar Boteco e Botequim Ltda EPP</b>  <b>CPF/CNPJ: 22706643000198</b></p>

<p><b>Logradouro: Av Itália 279</b>  <b>Município: Taubaté Estado de São Paulo</b>  <b>Atividade: Restaurante</b>  <b>Lavratura de Auto de Infração nº 011575</b>  <b>Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05459 – Interdição parcial do estabelecimento</b>  <b>Data: 05/03/2021</b></p>
<p><b>5. Razão Social: Clínica de Saude Taubaté Ltda</b>  <b>CPF/CNPJ: 11726986000106</b>  <b>Logradouro: Praça Monsenhor da Silva Barros 75</b>  <b>Município: Taubaté Estado de São Paulo</b>  <b>Atividade: Ativ med c/ ex complementares</b>  <b>Lavratura de Auto de Infração nº 014122</b>  <b>Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05416 – Interdição de atividade de endoscopia – Ref.AIF nº014122</b>  <b>Data: 04/03/2021</b></p>
<p><b>5. Razão Social: P Souza &amp; Andrade Bar e Lanchonete Ltda ME</b>  <b>CPF/CNPJ: 22985891000154</b>  <b>Logradouro: Rua Dinora Pereira Ramos Brito 444</b>  <b>Município: Taubaté Estado de São Paulo</b>  <b>Atividade: Bar</b>  <b>Lavratura de Auto de Infração nº 011578</b>  <b>Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05724 – Interdição parcial do estabelecimento – Ref AIF nº 011578</b>  <b>Data: 13/03/2021</b></p>
<p><b>6. Razão Social: Fernanda da Silva Luz ME</b>  <b>CPF/CNPJ: 30421923000188</b>  <b>Logradouro: Av Vila Rica 39</b>  <b>Município: Taubaté Estado de São Paulo</b>  <b>Atividade: Comércio varejista de bebidas</b>  <b>Lavratura de Auto de Infração nº 011577</b>  <b>Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05723 – Interdição parcial do estabelecimento – Ref AIF nº 05723</b>  <b>Data: 12/03/2021</b></p>

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a Licença de Funcionamento para a(s) atividade (s):

<p><b>1. Razão Social: Espaço Vida Fisioterapia Ltda</b>  <b>Nome Fantasia: Espaço Vida Fisioterapia</b>  <b>CPF/CNPJ: 13459861000184</b>  <b>Responsável Legal: Ralph Augusto de Souza Tavares</b>  <b>CPF: 19926126847</b>  <b>Responsável Técnico: Ralph Augusto de Souza Tavares</b>  <b>CPF: 19926126847</b>  <b>Logradouro: Rua Dr Souza Alves 147</b>  <b>Bairro: Centro</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-030</b>  <b>CNAE: 8650-0/04 Atividade de fisioterapia</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000488-1-0</b>  <b>Nº de Processo: 6694/15 - Nº do Protocolo: 785/20</b>  <b>Data: 16/02/2021</b></p>
<p><b>2. Razão Social: Pedro Williams Martins EPP</b>  <b>Nome Fantasia: Drogaria São Pedro</b>  <b>CPF/CNPJ: 13358440000167</b>  <b>Responsável Legal: Pedro William Martins</b>  <b>CPF: 32264164808</b>  <b>Responsável Técnico: Pedro William Martins</b>  <b>CPF: 32264164808</b>  <b>Logradouro: Avenida São Pedro 1007</b>  <b>Bairro: Bosque da Saúde</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-010</b>  <b>CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-477-000213-1-8</b>  <b>Nº de Processo: 49345/11 - Nº do Protocolo: 1873/20</b>  <b>Data: 09/02/2021</b></p>
<p><b>3. Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A</b>  <b>Nome Fantasia: Plastic Omnium do Brasil Ltda</b>  <b>CPF/CNPJ: 49930514250913</b>  <b>Responsável Legal: Moisés da Cunha Mouta</b>  <b>CPF: 93822448753</b>  <b>Responsável Técnico: Camila Helena de Lima Almeida</b>  <b>CPF: 33819895884</b>  <b>Logradouro: Avenida Hilario Jose Signorini 201</b>  <b>Bairro: Itaim</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12085-131</b>  <b>CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-562-000506-1-0</b>  <b>Nº de Processo: 70942/19- Nº do Protocolo: 421/2021</b>  <b>Data: 21/01/2022</b></p>
<p><b>4. Razão Social: Marcello Faria Regueira Alves</b>  <b>Nome Fantasia: Marcello Faria Regueira Alves</b>  <b>CPF/CNPJ: 06926235740</b></p>

<p><b>Responsável Legal:</b> Marcello Faria Regueira Alves  <b>CPF:</b> 06926235740</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Marcello Faria Regueira Alves  <b>CPF:</b> 06926235740</p> <p><b>Logradouro:</b> Avenida Charles Schneider 1236 sl 501A  <b>Bairro:</b> Parque Senhor do Bonfim</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-001  <b>CNAE:</b> 8630-5/04 Atividade odontológica  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001111-1-2 Estabelecimento  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001029-1-1 Equipamento  <b>Nº de Processo:</b> 46585/10 - Nº do Protocolo: 2771/19  <b>Data:</b> 20/01/2021</p>	<p><b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001316-1-0  <b>Nº de Processo:</b> 41589/11 - Nº do Protocolo: 522/20  <b>Data:</b> 08/01/2021</p>
<p><b>5. Razão Social:</b> IFF Essencias e Fragrancias Ltda  <b>Nome Fantasia:</b> IFF  <b>CPF/CNPJ:</b> 33043951000601</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Alberto Armas  <b>CPF:</b> 23308408880</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Sérgio Augusto Ribeiro  <b>CPF:</b> 40977137791</p> <p><b>Logradouro:</b> Praça Luiz Domingos Sillos 01  <b>Bairro:</b> Distrito Industrial do Una</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12072-253  <b>CNAE:</b> 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-209-000001-1-6  <b>Nº de Processo:</b> 8432/13 - Nº do Protocolo: 1448/20  <b>Data:</b> 09/02/2021</p>	<p><b>10. Razão Social:</b> Adilson França Santos  <b>Nome Fantasia:</b> Adilson França Santos  <b>CPF/CNPJ:</b> 03258998191</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Adilson França Santos  <b>CPF:</b> 03258998191</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Adilson França Santos  <b>CPF:</b> 03258998191</p> <p><b>Logradouro:</b> Rua XV de Novembro 411  <b>Bairro:</b> Centro</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-000  <b>CNAE:</b> 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001364-1-7  <b>Nº de Processo:</b> 16967/11 - Nº do Protocolo: 264/20  <b>Data:</b> 08/01/2021</p>
<p><b>6. Razão Social:</b> L11 Cirurgia Especializada Comércio e Produtos Hospitalares Ltda Me  <b>Nome Fantasia:</b> L11 Cirúrgica  <b>CPF/CNPJ:</b> 19.407.161/0001-22</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Sebastião Fernandez  <b>CPF:</b> 008.409.378-14</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Laís Reis Alvarenga  <b>CPF:</b> 384.237.018-08</p> <p><b>Logradouro:</b> Praça Monsenhor Silva Barros, 254 – Sala 71  <b>Bairro:</b> Centro</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-070  <b>CNAE:</b> 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-464-000018-1-3  <b>Nº de Processo:</b> 21301/14 - Nº do Protocolo: 567/20  <b>Data:</b> 10/03/2021</p>	<p><b>11. Razão Social:</b> Drogaria São Paulo S.A  <b>Nome Fantasia:</b> Drogaria São Paulo  <b>CPF/CNPJ:</b> 61412110026200</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Felipe Camargo Zogbi  <b>CPF:</b> 28165930885</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Luis Eduardo Sales de Medeiros  <b>CPF:</b> 33508268810</p> <p><b>Logradouro:</b> Rua Francisco Barreto Leme 811  <b>Bairro:</b> Areão</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-001  <b>CNAE:</b> 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000160-1-2  <b>Nº de Processo:</b> 12492/09 - Nº do Protocolo: 2859/20  <b>Data:</b> 04/03/2021</p>
<p><b>7. Razão Social:</b> Tech Surgical Com. Produtos Med. Hospitalares Ltda Me  <b>Nome Fantasia:</b> Tech Surgical  <b>CPF/CNPJ:</b> 08.759.712/0001-09</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Sebastião Fernandez  <b>CPF:</b> 008.409.378-14</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Laís Reis Alvarenga  <b>CPF:</b> 384.237.018-08</p> <p><b>Logradouro:</b> Praça Monsenhor Silva Barros, 254 – sala 101  <b>Bairro:</b> Centro</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-070  <b>CNAE:</b> 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-464-000010-1-5  <b>Nº de Processo:</b> 55859/13 - Nº do Protocolo: 566/20  <b>Data:</b> 10/03/2021</p>	<p><b>12. Razão Social:</b> Sociedade Beneficente São Camilo  <b>Nome Fantasia:</b> Hospital Regional do Vale do Paraíba  <b>CPF/CNPJ:</b> 60975737007245</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Marcio do Espirito Santo  <b>CPF:</b> 26799011857</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Graziela Chimello Takay  <b>CPF:</b> 26698122874</p> <p><b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes 280  <b>Bairro:</b> Jardim das Nações</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-180  <b>CNAE:</b> 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000143-1-1 Estabelecimento  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000148-1-8 Equipamento  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000101-1-1 Equipamento  <b>Nº de Processo:</b> 62558/18 - Nº do Protocolo: 2638/20  <b>Data:</b> 05/02/2021</p>
<p><b>8. Razão Social:</b> Luiz Antonio da Silva Rezende  <b>Nome Fantasia:</b> Luiz Antonio da Silva Rezende  <b>CPF/CNPJ:</b> 00528023888</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Luiz Antonio da Silva Rezende  <b>CPF:</b> 00528023888</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Luiz Antonio da Silva Rezende  <b>CPF:</b> 00528023888</p> <p><b>Logradouro:</b> Rua Conselheiro Moreira de Barros 159  <b>Bairro:</b> Centro</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-080  <b>CNAE:</b> 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001492-1-7  <b>Nº de Processo:</b> 30261/12 - Nº do Protocolo: 2256/20  <b>Data:</b> 08/01/2021</p>	<p><b>13. Razão Social:</b> Sociedade Beneficente São Camilo  <b>Nome Fantasia:</b> Hospital Regional do Vale do Paraíba  <b>CPF/CNPJ:</b> 60975737007245</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Marcio do Espirito Santo  <b>CPF:</b> 26799011857</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Glaucia Lolita dos Santos Oliveira  <b>CPF:</b> 08124371873</p> <p><b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes 280  <b>Bairro:</b> Jardim das Nações</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-180  <b>CNAE:</b> 8640-2/10 Serviços de quimioterapia  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000195-1-8  <b>Nº de Processo:</b> 30724/17 - Nº do Protocolo: 2628/20  <b>Data:</b> 05/02/2021</p>
<p><b>9. Razão Social:</b> Autoliv do Brasil Ltda  <b>Nome Fantasia:</b> Autoliv do Brasil  <b>CPF/CNPJ:</b> 01340384000154</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Patricia do Nascimento Coimbra  <b>CPF:</b> 09227445803</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Marcos Augusto Pires  <b>CPF:</b> 01929384874</p> <p><b>Logradouro:</b> Avenida Roberto Bertolotti 551  <b>Bairro:</b> Piracangaguá</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12042-045  <b>CNAE:</b> 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</p>	<p><b>14. Razão Social:</b> Alysson Martins Correa  <b>Nome Fantasia:</b> Hussne Correa Odontologia  <b>CPF/CNPJ:</b> 26440641808</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Alysson Martins Correa  <b>CPF:</b> 26440641808</p> <p><b>Responsável Técnico:</b> Alysson Martins Correa  <b>CPF:</b> 26440641808</p> <p><b>Logradouro:</b> Av Italia 485 sl 01  <b>Bairro:</b> Jardim das Nações</p> <p><b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-212  <b>CNAE:</b> 8630-5/04 Atividade odontológica  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001134-1-7 Equipamento  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001133-1-0 Estabelecimento  <b>Nº de Processo:</b> 30605/10 - Nº do Protocolo: 839/20  <b>Data:</b> 09/02/2021</p> <p><b>15. Razão Social:</b> IFF Essencias e Fragrancias Ltda  <b>Nome Fantasia:</b> IFF  <b>CPF/CNPJ:</b> 33043951000601</p> <p><b>Responsável Legal:</b> Alberto Armas</p>

<p>CPF: 23308408880  <b>Responsável Técnico: Sérgio Augusto Ribeiro</b>                      CPF: 40977137791  <b>Logradouro: Praça Luiz Domingos Sillos 01</b>  <b>Bairro: Distrito Industrial Una</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12072-253</b>  <b>CNAE: 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-209-000001-1-6</b>  <b>Nº de Processo: 8432/13 - Nº do Protocolo: 1448/20</b>  <b>Data: 09/02/2021</b></p>	<p><b>Nome Fantasia: Sorriso e Saude Clinica Odontológica</b>  <b>CPF/CNPJ: 16822932000150</b>  <b>Responsável Legal: Clarissa Cotta Ferraro</b>  <b>CPF: 36524143817</b>  <b>Responsável Técnico: Clarissa Cotta Ferraro</b>  <b>CPF: 36524143817</b>  <b>Logradouro: Rua Irmã Luiza Basilia 23</b>  <b>Bairro: Independencia</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12031-160</b>  <b>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-001807-1-8 Estabelecimento</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-001807-1-8 Equipamento</b>  <b>Nº de Processo: 47374/12 - Nº do Protocolo: 2053/20</b>  <b>Data: 09/02/2021</b></p>
<p><b>16. Razão Social: GE Energias Renováveis Ltda</b>  <b>Nome Fantasia: GE Energias Renováveis Ltda</b>  <b>CPF/CNPJ: 17692901000437</b>  <b>Responsável Legal: Pedro Abul Hiss Andersen</b>  <b>CPF: 37313024894</b>  <b>Responsável Técnico: Emerson Luis Belato</b>  <b>CPF: 32150277808</b>  <b>Logradouro: Av Charles Schneider s/nº</b>  <b>Bairro: Barranco</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-001</b>  <b>CNAE: 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-360-000054-1-0</b>  <b>Nº de Processo: 28196/18 - Nº do Protocolo: 409/21</b>  <b>Data: 19/10/2021</b></p>	<p><b>22. Razão Social: Antonio Laercio de Araujo Faria</b>  <b>Nome Fantasia: Antonio Laercio de Araujo Faria</b>  <b>CPF/CNPJ: 12759604802</b>  <b>Responsável Legal: Antonio Laercio de Araujo Faria</b>  <b>CPF: 12759604802</b>  <b>Responsável Técnico: Antonio Laercio de Araujo Faria</b>  <b>CPF: 12759604802</b>  <b>Logradouro: Av. Mal Arthur da Costa e Silva 598</b>  <b>Bairro: Centro</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-490</b>  <b>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000544-1-0</b>  <b>Nº de Processo: 22487/2011 - Nº do Protocolo: 1833/16</b>  <b>Data: 09/02/2021</b></p>
<p><b>17. Razão Social: Luiz Celso Silveira Piccini</b>  <b>Nome Fantasia: Luiz Celso Silveira Piccini</b>  <b>CPF/CNPJ: 28492927887</b>  <b>Responsável Legal: Luiz Celso Silveira Piccini</b>  <b>CPF: 28492927887</b>  <b>Responsável Técnico: Luiz Celso Silveira Piccini</b>  <b>CPF: 28492927887</b>  <b>Logradouro: Rua Coronel Marcondes de Matos 35 sl 307</b>  <b>Bairro: Centro</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-500</b>  <b>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000792-1-9</b>  <b>Nº de Processo: 41953/09 - Nº do Protocolo: 042/21</b>  <b>Data: 22/02/2021</b></p>	<p><b>23. Razão Social: Baume Medicina Respiratória Ltda</b>  <b>Nome Fantasia: Baume Medicina Respiratória</b>  <b>CPF/CNPJ: 40153467000196</b>  <b>Responsável Legal: Mariah Prata Soldi Passos Taube</b>  <b>CPF: 32564862829</b>  <b>Responsável Técnico: Mariah Prata Soldi Passos Taube</b>  <b>CPF: 32564862829</b>  <b>Logradouro: Avenida Tiradentes 101 sl 63 e 64</b>  <b>Bairro: Jardim das Nações</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-180</b>  <b>CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-002834-1-0</b>  <b>Nº de Processo: 6830/21 - Nº do Protocolo: 210/2021</b>  <b>Data: 11/03/2021</b></p>
<p><b>18. Razão Social: Fabiola Magalhães Bastos Taube</b>  <b>Nome Fantasia: Fabiola Magalhães Bastos Taube</b>  <b>CPF/CNPJ: 26843721877</b>  <b>Responsável Legal: Fabiola Magalhães Bastos Taube</b>  <b>CPF: 26843721877</b>  <b>Responsável Técnico: Fabiola Magalhães Bastos Taube</b>  <b>CPF: 26843721877</b>  <b>Logradouro: Rua José Pedro da Cunha 31 Sl 01</b>  <b>Bairro: Centro</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-500</b>  <b>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000792-1-9</b>  <b>Nº de Processo: 41953/09 - Nº do Protocolo: 042/21</b>  <b>Data: 22/02/2021</b></p>	<p><b>24. Razão Social: Maria Lucia da Rocha Sene</b>  <b>Nome Fantasia: Maria Lucia da Rocha Sene</b>  <b>CPF/CNPJ: 09868982871</b>  <b>Responsável Legal: Maria Lucia da Rocha Sene</b>  <b>CPF: 09868982871</b>  <b>Responsável Técnico: Maria Lucia da Rocha Sene</b>  <b>CPF: 09868982871</b>  <b>Logradouro: Avenida Charles Schneider 1236 sl 805</b>  <b>Bairro: Vila Costa</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12050-181</b>  <b>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000704-1-6 Estabelecimento</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000774-1-0 Equipamento</b>  <b>Nº de Processo: 736/2010 - Nº do Protocolo: 005/21</b>  <b>Data: 20/01/2021</b></p>
<p><b>19. Razão Social: Roselene Serafim Fernandes</b>  <b>Nome Fantasia: Roselene Serafim Fernandes</b>  <b>CPF/CNPJ: 85096962768</b>  <b>Responsável Legal: Roselene Serafim Fernandes</b>  <b>CPF: 85096962768</b>  <b>Responsável Técnico: Roselene Serafim Fernandes</b>  <b>CPF: 85096962768</b>  <b>Logradouro: Rua Cel Marcondes de Mattos 35 sl 306</b>  <b>Bairro: Centro</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-100</b>  <b>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000563-1-6</b>  <b>Nº de Processo: 39239/09 - Nº do Protocolo: 2024/20</b>  <b>Data: 28/02/2021</b></p>	<p><b>25. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté</b>  <b>Nome Fantasia: UPA Santa Helena</b>  <b>CPF/CNPJ: 45176005000108</b>  <b>Responsável Legal: Mario Celso Peloggia</b>  <b>CPF: 09869304826</b>  <b>Responsável Técnico: Denise Cristina de Oliveira</b>  <b>CPF: 28171193803</b>  <b>Logradouro: Av Ameletto Marino s/nº</b>  <b>Bairro: Esplanada Santa Helena</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12053-831</b>  <b>CNAE: 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000097-1-7</b>  <b>Nº de Processo: 72454/16 - Nº do Protocolo: 231/21</b>  <b>Data: 22/02/2021</b></p>
<p><b>20. Razão Social: Jane Mathias Kather</b>  <b>Nome Fantasia: Jane Mathias Kather</b>  <b>CPF/CNPJ: 10556591704</b>  <b>Responsável Legal: Jane Mathias Kather</b>  <b>CPF: 10556591704</b>  <b>Responsável Técnico: Jane Mathias Kather</b>  <b>CPF: 10556591704</b>  <b>Logradouro: Rua Engenheiro Fernando de Mattos 125 sl 04</b>  <b>Bairro: Centro</b>  <b>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-110</b>  <b>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</b>  <b>Nº de CEVS: 355410201-863-000777-1-2</b>  <b>Nº de Processo: 8650/2010 - Nº do Protocolo: 1535/2020</b>  <b>Data: 28/01/2021</b></p>	<p><b>26. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté</b>  <b>Nome Fantasia: UPA Cecap I</b>  <b>CPF/CNPJ: 45176005000108</b>  <b>Responsável Legal: Mario Celso Peloggia</b>  <b>CPF: 09869304826</b>  <b>Responsável Técnico: Denise Cristina de Oliveira</b>  <b>CPF: 28171193803</b>  <b>Logradouro: Rua José de Paula Lico 13</b></p>
<p><b>21. Razão Social: Ferraro Clinica Sorriso e Saude Ltda</b></p>	



<p><b>Bairro:</b> CECAPI  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-107  <b>CNAE:</b> 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000067-1-8  <b>Nº de Processo:</b> 53407/15 - Nº do Protocolo: 53407/15  <b>Data:</b> 22/02/2021</p>
<p><b>27. Razão Social:</b> Roselea Fernandes Sacilotti Moreira  <b>Nome Fantasia:</b> Roselea Fernandes Sacilotti Moreira  <b>CPF/CNPJ:</b> 48691755687  <b>Responsável Legal:</b> Roselea Fernandes Sacilotti Moreira  <b>CPF:</b> 48691755687  <b>Responsável Técnico:</b> Roselea Fernandes Sacilotti Moreira  <b>CPF:</b> 48691755687  <b>Logradouro:</b> Rua Padre Diogo Antonio Feijó 85  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-160  <b>CNAE:</b> 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001530-1-0  <b>Nº de Processo:</b> 3831/12 - Nº do Protocolo: 875/2020  <b>Data:</b> 08/01/2021</p>
<p><b>28. Razão Social:</b> Carla Perozini Rossi do Carmo  <b>Nome Fantasia:</b> Carla Perozini Rossi do Carmo  <b>CPF/CNPJ:</b> 15925864816  <b>Responsável Legal:</b> Carla Perozini Rossi do Carmo  <b>CPF:</b> 15925864816  <b>Responsável Técnico:</b> Carla Perozini Rossi do Carmo  <b>CPF:</b> 15925864816  <b>Logradouro:</b> Rua Carlos Rizzini 17  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12001-000  <b>CNAE:</b> 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001515-1-3  <b>Nº de Processo:</b> 20089/12 - Nº do Protocolo: 1456/20  <b>Data:</b> 08/01/2021</p>
<p><b>29. Razão Social:</b> Marcia Renata Valente Moreira de Assis  <b>Nome Fantasia:</b> Marcia Renata Valente Moreira de Assis  <b>CPF/CNPJ:</b> 01923876856  <b>Responsável Legal:</b> Marcia Renata Valente Moreira de Assis  <b>CPF:</b> 01923876856  <b>Responsável Técnico:</b> Marcia Renata Valente Moreira de Assis  <b>CPF:</b> 01923876856  <b>Logradouro:</b> Rua Padre Diogo Antonio Feijo 85  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-160  <b>CNAE:</b> 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-001620-1-9  <b>Nº de Processo:</b> 24639/12 - Nº do Protocolo: 796/20  <b>Data:</b> 08/01/2021</p>
<p><b>30. Razão Social:</b> Luciano Prudente dos Santos  <b>Nome Fantasia:</b> Luciano Prudente dos Santos  <b>CPF/CNPJ:</b> 08105182874  <b>Responsável Legal:</b> Luciano Prudente dos Santos  <b>CPF:</b> 08105182874  <b>Responsável Técnico:</b> Luciano Prudente dos Santos  <b>CPF:</b> 08105182874  <b>Logradouro:</b> Avenida Charles Schneider 1236 sl 803  <b>Bairro:</b> Parque Senhor do Bonfim  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-000  <b>CNAE:</b> 8630-5/002 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-002658-1-0  <b>Nº de Processo:</b> 3994/19 - Nº do Protocolo: 1131/20  <b>Data:</b> 08/01/2021</p>
<p><b>31. Razão Social:</b> Prefeitura Municipal de Taubaté  <b>Nome Fantasia:</b> Qualist  <b>CPF/CNPJ:</b> 45176005000108  <b>Responsável Legal:</b> Glauco Henrique Marini  <b>CPF:</b> 70183490959  <b>Responsável Técnico:</b> Michele Chaves Leite  <b>CPF:</b> 41736769804  <b>Logradouro:</b> Rua Francisco Escobar s/nº  <b>Bairro:</b> Parque Santo Antonio  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-120  <b>CNAE:</b> 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000029-1-7  <b>Nº de Processo:</b> 49428/15 - Nº do Protocolo: 064/21  <b>Data:</b> 22/02/2021</p>
<p><b>32. Razão Social:</b> Prefeitura Municipal de Taubaté</p>

<p><b>Nome Fantasia:</b> UPA San Marino  <b>CPF/CNPJ:</b> 45176005000108  <b>Responsável Legal:</b> Mario Celso Peloggia  <b>CPF:</b> 09869304826  <b>Responsável Técnico:</b> Denise Cristina de Oliveira  <b>CPF:</b> 28171193803  <b>Logradouro:</b> Rua Onze s/nº  <b>Bairro:</b> Água Quente  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-741  <b>CNAE:</b> 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-000055-1-7  <b>Nº de Processo:</b> 47415/15 - Nº do Protocolo: 229/21  <b>Data:</b> 03/03/2021</p>
<p><b>33. Razão Social:</b> Prefeitura Municipal de Taubaté  <b>Nome Fantasia:</b> UPA San Marino  <b>CPF/CNPJ:</b> 45176005000108  <b>Responsável Legal:</b> Mario Celso Peloggia  <b>CPF:</b> 09869304826  <b>Responsável Técnico:</b> Marcos Lourenço Alves da Silva  <b>CPF:</b> 20534451810  <b>Logradouro:</b> Rua Onze s/nº  <b>Bairro:</b> Agua Quente  <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-741  <b>CNAE:</b> 8630-5/04 Atividade odontológica  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-002091-1-2 Estabelecimento  <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-863-002622-1-8 Equipamento  <b>Nº de Processo:</b> 47417/15 - Nº do Protocolo: 294/21  <b>Data:</b> 03/03/2021</p>

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessados”.

<p><b>1. Razão Social:</b> Adriana Maciel Moreira Botelho  <b>CPF/CNPJ:</b> 209.907.618-94  <b>Logradouro:</b> Rua Marquês do Herval, 278  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-250  <b>CNAE:</b> 8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia  <b>Nº de Processo:</b> 26610/16 - Nº do Protocolo: 13/03/2020  <b>Data:</b> 03/03/21  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>
<p><b>2. Razão Social:</b> Darana Ribeiro de Souza  <b>CPF/CNPJ:</b> 333.282.518-63  <b>Logradouro:</b> Rua Expedicionário Rubens Leite, 34  <b>Bairro:</b> Vila Nossa Senhora das Graças  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12060-580  <b>CNAE:</b> 8630-5/04 – Atividade Odontológica  <b>Nº de Processo:</b> 16923/15 - Nº do Protocolo: 301/21  <b>Data:</b> 03/03/21  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>
<p><b>3. Razão Social:</b> BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli  <b>CPF/CNPJ:</b> 35.638.331/0001-36  <b>Logradouro:</b> Rua Doutor Flávio Bellegarde Nunes, 75  <b>Bairro:</b> Jardim Paulista  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12091-590  <b>CNAE:</b> 4693-1/00 – Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários  <b>Nº de Processo:</b> 38833/2020 - Nº do Protocolo: 1759/2020  <b>Data:</b> 12/01/21  <b>Motivo:</b> Indeferimento de Licença de Funcionamento – Exclusão do CNAE</p>
<p><b>4. Razão Social:</b> Marcos Vinicius Rangel Bispo  <b>CPF/CNPJ:</b> 385.680.248-74  <b>Logradouro:</b> Praça General Júlio Marcondes Salgado, 34 – Loja 01  <b>Bairro:</b> Jardim das Nações  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-510  <b>CNAE:</b> 8630-5/04 – Atividade odontológica  <b>Nº de Processo:</b> 42285/16 - Nº do Protocolo: 861/19  <b>Data:</b> 05/02/21  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>
<p><b>5. Razão Social:</b> Marlene Fernandes de Aguiar  <b>CPF/CNPJ:</b> 36.017.927/0001-81  <b>Logradouro:</b> Rua Juazeiro, 47  <b>Bairro:</b> Parque Senhor do Bonfim  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-370  <b>CNAE:</b> 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  <b>Nº de Processo:</b> 12374/2020 - Nº do Protocolo: 419/2020  <b>Data:</b> 16/02/21  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>
<p><b>6. Razão Social:</b> André Fernando Chagas Junior 36477092808  <b>CPF/CNPJ:</b> 21.757.274/0001-08</p>

<p><b>Logradouro:</b> Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 515  <b>Bairro:</b> Jardim Paulista  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12091-590  <b>CNAE:</b> 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  <b>Nº de Processo:</b> 8640/15 - Nº do Protocolo: 377/15  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>	<p><b>CPF/CNPJ:</b> 036.445.888-72  <b>Logradouro:</b> Rua Visconde do Rio Branco, 461 – Sala 106  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-040  <b>CNAE:</b> 8630-5/04 – Atividade odontológica  <b>Nº de Processo:</b> 22601/10 - Nº do Protocolo: 128/21  <b>Data:</b> 28/01/21  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do protocolo VISA</p>
<p><b>7. Razão Social:</b> Elizangela Maria de Souza 07873024652  <b>CPF/CNPJ:</b> 13.588.697/0001-05  <b>Logradouro:</b> Rua Assis Chateaubriand, 1067  <b>Bairro:</b> Bel Recanto  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12031-230  <b>CNAE:</b> 4721-1/02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda  <b>Nº de Processo:</b> 31461/11 - Nº do Protocolo: 986/14  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>	<p><b>16. Razão Social:</b> Reinaldo Rodrigues dos Santos 29937001897  <b>CPF/CNPJ:</b> 26.352.374/0001-60  <b>Logradouro:</b> Avenida José Vicente de Barros, 1421  <b>Bairro:</b> Areão  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP:  <b>CNAE:</b> 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  <b>Nº de Processo:</b> 5992/16 - Nº do Protocolo: 2975/16  <b>Data:</b> 29/12/2020  <b>Motivo:</b> Alteração de empresa</p>
<p><b>8. Razão Social:</b> Edna de Moura Oliveira  <b>CPF/CNPJ:</b> 11.274.046/0001-15  <b>Logradouro:</b> Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, 1147  <b>Bairro:</b> Jardim Ana Emília  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-000  <b>CNAE:</b> 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos em servir bebidas  <b>Nº de Processo:</b> 45031/2009 - Nº do Protocolo: 822/2009  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>	<p><b>17. Razão Social:</b> F.H. Rodrigues Lanches ME  <b>CPF/CNPJ:</b> 18.547.085/0001-98  <b>Logradouro:</b> Rua Vicente Torres, 656  <b>Bairro:</b> Chácara São Silvestre  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12085-100  <b>CNAE:</b> 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  <b>Nº de Processo:</b> 48937/14 - Nº do Protocolo: 3577/13  <b>Data:</b> 29/12/2020  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do protocolo VISA</p>
<p><b>9. Razão Social:</b> Maria Lucia de Souza Lima da Silva 07635307860  <b>CPF/CNPJ:</b> 18.805.342/0001-44  <b>Logradouro:</b> Avenida Voluntário Penna Ramos, 316  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-740  <b>CNAE:</b> 5611-2/02- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  <b>Nº de Processo:</b> 43596/13 - Nº do Protocolo: 2908/13  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>	<p><b>18. Razão Social:</b> Cristina D'Ávila Lourenço Cardoso  <b>CPF/CNPJ:</b> 062.439.008-00  <b>Logradouro:</b> Avenida Walter Thaumaturgo, 587  <b>Bairro:</b> Jardim das Nações  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12050-040  <b>CNAE:</b> 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  <b>Nº de Processo:</b> 18884/11 - Nº do Protocolo: 2790/2020  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>
<p><b>10. Razão Social:</b> Cláudio Lucas dos Santos Bar  <b>CPF/CNPJ:</b> 14.003.961/0001-64  <b>Logradouro:</b> Rua Antônio José Carneiro de Souza, 320  <b>Bairro:</b> Residencial Paraíso  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12090-803  <b>CNAE:</b> 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  <b>Nº de Processo:</b> 35871/11 - Nº do Protocolo: 2179/2014  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>	<p><b>19. Razão Social:</b> Wu Chi Ming &amp; Cia Ltda  <b>CPF/CNPJ:</b> 50.239.607/0001-05  <b>Logradouro:</b> Rua Dona Chiquinha de Mattos, 326  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12061-590  <b>CNAE:</b> 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  <b>Nº de Processo:</b> 16586/2004 - Nº do Protocolo: 231/2004  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>
<p><b>11. Razão Social:</b> Adriele Cristine Fernandes Altelino Lopes 37241644832  <b>CPF/CNPJ:</b> 26.793.383/0001-96  <b>Logradouro:</b> Rua Toití Kako, 274  <b>Bairro:</b> Jardim América  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12082-480  <b>CNAE:</b> 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  <b>Nº de Processo:</b> 31493/17 - Nº do Protocolo: 949/17  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>	<p><b>20. Razão Social:</b> José Carlos Antônio  <b>CPF/CNPJ:</b> 406.300.648-49  <b>Logradouro:</b> Rua Cel. Bento Monteiro, 127  <b>Bairro:</b> Vila São José  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-370  <b>CNAE:</b> 8650-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise  <b>Nº de Processo:</b> 40875/15 - Nº do Protocolo: 2774/2020  <b>Data:</b> 18/12/2020  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>
<p><b>12. Razão Social:</b> Cafeteria Torra Torra Ltda  <b>CPF/CNPJ:</b> 22.075.577/0002-86  <b>Logradouro:</b> Rua Dona Chiquinha de Mattos, 385 - Box 1  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-010  <b>CNAE:</b> 5611-2/03 – Lanchonete, casas de chá, sucos e similares  <b>Nº de Processo:</b> 53614/15 - Nº do Protocolo: 2834/15  <b>Data:</b> 21/12/2020  <b>Motivo:</b> Deferimento de Licença de Funcionamento</p>	<p><b>21. Razão Social:</b> Elen Renata de Pontes Coelho F. Vicco  <b>CPF/CNPJ:</b> 221.113.488-21  <b>Logradouro:</b> Rua Argentina, 173  <b>Bairro:</b> Jardim das Nações  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-260  <b>CNAE:</b> 8630-5/04 – Atividade odontológica  <b>Nº de Processo:</b> 38242/10 - Nº do Protocolo: 085/21  <b>Data:</b> 28/01/21  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>
<p><b>13. Razão Social:</b> Rodrigo Leandro Goulart de Oliveira  <b>CPF/CNPJ:</b> 387.269.338-70  <b>Logradouro:</b> Rua Monsenhor Siqueira, 45 – Sala 01  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-240  <b>CNAE:</b> 8630-5/04- Atividade odontológica  <b>Nº de Processo:</b> 20082/12 - Nº do Protocolo: 615/12  <b>Data:</b> 28/01/21  <b>Motivo:</b> Encerramento / Mudança de atividade no local</p>	<p><b>22. Razão Social:</b> Alice Kurohiji  <b>CPF/CNPJ:</b> 789.966.608-25  <b>Logradouro:</b> Rua Conego Almeida, 217  <b>Bairro:</b> Jardim Santa Cruz  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-260  <b>CNAE:</b> 8630-5/02 – Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  <b>Nº de Processo:</b> 34452/12 - Nº do Protocolo: 065/21  <b>Data:</b> 20/01/21  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>
<p><b>14. Razão Social:</b> Clínica Pronto Ar  <b>CPF/CNPJ:</b> 45.174.356/0001-80  <b>Logradouro:</b> Rua Urbano Figueira, 43  <b>Bairro:</b> Centro  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-140  <b>CNAE:</b> 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  <b>Nº de Processo:</b> 8513/12 - Nº do Protocolo: 387/21  <b>Data:</b> 03/03/21  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>	<p><b>23. Razão Social:</b> Farma Lima Drogaria Ltda  <b>CPF/CNPJ:</b> 24.232.450/0001-78  <b>Logradouro:</b> Rua Aléssio Ponzoni, 242  <b>Bairro:</b> Quiririm  <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12043-420  <b>CNAE:</b> 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  <b>Nº de Processo:</b> 40031/16 - Nº do Protocolo: 2737/2020  <b>Data:</b> 20/01/21  <b>Motivo:</b> Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA</p>
<p><b>15. Razão Social:</b> Anna Maria dos Santos Cunha</p>	

**24. Razão Social: Padaria e Confeitaria Rondiani Ltda Me**  
**CPF/CNPJ: 06.256.011/0001-13**  
**Logradouro: Rua Frederico Ozanan, 314**  
**Bairro: Jardim Maria Augusta**  
**Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-570**  
**CNAE: 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria**  
**Nº de Processo: 34225/05 - Nº do Protocolo: 627/05**  
**Data: 11/01/21**  
**Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local**

**25. Razão Social: Hospital São Lucas de Taubaté Ltda**  
**CPF/CNPJ: 46.639.712/0001-56**  
**Logradouro: Avenida Charles Schneider, 2301**  
**Bairro: Jardim das Indústrias**  
**Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-001**  
**CNAE: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento Hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências**  
**Nº de Processo: 63882/2014 - Nº do Protocolo: 541/2020**  
**Data: 08/01/21**  
**Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local**

**26. Razão Social: Manipulação e Homeopatia Farmaway Ltda**  
**CPF/CNPJ: 05.626.587/0002-43**  
**Logradouro: Rua Doutor Urbano Figueira, 31**  
**Bairro: Centro**  
**Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP:**  
**CNAE: 471-7/02 - Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**  
**Nº de Processo: 65668/18 - Nº do Protocolo: 2921/2020**  
**Data: 06/01/21**  
**Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA**

**27. Razão Social: Hajax Sistemas de Franquia Ltda**  
**CPF/CNPJ: 26.233.755/0001-20**  
**Logradouro: Rua Marques do Herval, 12**  
**Bairro: Centro**  
**Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-250**  
**CNAE: 8122-2/00 – Controle de Pragas Urbanas**  
**Nº de Processo: 33817/18 - Nº do Protocolo: 1654/2020**  
**Data: 09/02/21**  
**Motivo: Estabelecimento não existente no local**

Prefeitura Municipal de Taubaté DESCLASSIFICA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 004/2021, para a função de **TÉCNICO EM FARMÁCIA**, por não atender ao item 8.2 do edital.

Nome	CPF	Classificação
MONIQUE SUELEN FONSECA PAULINO	070.389.759-43	29

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, com referência no Processo Seletivo nº 004/2021, para a função de **TÉCNICO EM FARMÁCIA – de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** - para contratação

em caráter temporário, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação
CRISTIANE MIRINEIA DANTAS VIEIRA DE SOUZA	420.401.198-50	30

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, com referência no Processo Seletivo nº 003/2021, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para contratação em caráter temporário, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação
MARIA ROBERTA BRITO DE FARIA	026.539.705-70	16

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL – de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MATHEUS GOMES SOARES	471.581.338-69	4

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 014/2019, para o cargo de FISCAL DE OBRAS PARTICULARES – de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
YASMIM CARVALHO GUIMARÃES	396.036.998-02	2

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 006/2019, para o cargo de MOTORISTA – de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GLAUCO HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA	419.588.668-65	31

HALID ABDOUNI DE FELIPPE	379.507.218-20	32
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	315.408.798-28	33

**Associação Atlética Acadêmica**  
**Benedicto Montenegro –**  
**A.A.A.B.M.**  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA ELETIVA  
 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA BENEDICTO  
 MONTENEGRO  
 CNPJ: 10.286.523/0001-08

Ficam convocados todos os associados à Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro (A.A.A.B.M.) a comparecerem na Faculdade de Medicina, situada na Avenida Tiradentes, número 500, para uma Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24/03/2021, em 1ª Convocação às 19:00h, com a presença de um número regular de estudantes, ou às 19:30h, em 2ª Convocação, com qualquer número de estudantes presentes, para deliberarem sobre as ordens do dia, que serão:

- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro (A.A.A.B.M.);
- Alterações no atual Estatuto Social, visando à obtenção de certificação nos moldes da Portaria número 115/2018 e da Lei número 9.615/1998 (“Lei Pelé”);
- Aprovação do relatório de gestão, dos balanços financeiros e das contas do exercício de 2020; e
- Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2021.

Taubaté, 16 de março de 2021

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**  
 Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**Identificação: CONTRATO Nº 10/2021**  
 Contratada: A3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE UBATUBA/SP  
 Valor: R\$ 8.601.000,00  
 Celebração: 12/03/2021  
 Vigência: 12/03/2021 A 11/05/2022  
 Processo: CONCO. PÚBLICA Nº 01/2021

**Identificação: TA 01 AO CONTRATA Nº 27/2020**  
 Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
 Valor inicial: R\$ 170.000,00  
 Contratada: IMPRENSA NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME  
 Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.  
 Valor: 170.000,00  
 Celebração: 15/03/2021  
 Vigência: 02/04/2021 A 01/04/2022  
 Processo: PREGÃO Nº 07/2020

**Identificação: CONTRATO Nº 11/2021**  
 Contratada: HANDLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
 Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL  
 Valor: R\$ 21.960,00  
 Celebração: 17/03/2021  
 Vigência: 18/03/2021 A 17/03/2022  
 Processo: PRA Nº 67/2021

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE**  
**DISCIPLINAR – COPEDI**

**PORTARIA COPEDI Nº 023 /2021**

A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo COPEDI nº 011/2020;

**RESOLVE:**  
 Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 17/03/2021, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 032/2020, para apurar os fatos relatados no Processo PRA nº 195/2020, que trata do desaparecimento de 1 notebook e 2 monitores de computador, do antigo departamento de informática.  
 A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.  
**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**  
 Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), em 17 de março 2021.

**Profa. Dra. Valesca Alves Corrêa**  
**Presidente da Copedi**

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**Raquel Mendonça Moraes**  
**Secretária da Copedi**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**Processo PRA-470/17 –**  
**Contratação de empresa**  
**especializada para suporte**  
**técnico, manutenção e**  
**customização do Mentor Web –**  
**SOCS 1887/17.**

**DESPACHO:**  
 Com base no parecer jurídico e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a ampliação do Contrato nº 5370/2018, mantido com a empresa Edusoft Tecnologia Ltda., cujo objeto é contratação de serviço de atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte, atendimento técnico e customização no Sistema Mentor Web, no importe de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e a aplicação do reajuste anual de 3,73286%, passando o valor total do contrato para R\$ 613.200,35 (seiscentos e treze mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos), conforme minuta apresentada nos autos do processo PRA nº 470/2017, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se;
- 3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências. Taubaté, 17 de março de 2021.

**Profª. Dra. Nara Lucia Perondi**  
**Fortes - Reitora**

**2º BE CMB - SP -**  
**PINDAMONHANGABA**

**MINISTÉRIO DA**  
**DEFESA**

**PÁTRIA AMADA**  
**BRASIL**  
 GOVERNO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020**

Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de informática do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de Abertura: 05 de abril de 2021, às 09:30 horas (horário de Brasília), Informações: 2º BE Cmb, situado na Praça Padre João Faria Fialho, nº 46, Centro, 2º BE Cmb, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12.400-190, pelo e-mail: licitacao.2becmb@gmail.com ou pelo Tel: (12) 3643-1155.

**Pindamonhangaba, 18 de março de 2021**  
**HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 2º BE Cmb**

**SÃO PAULO**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 | Secretaria de Administração Penitenciária

Encontra-se aberto na Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra", situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, KM 140, Una, Tremembé/SP, o Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo PP08713/2021, licitação do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o período de 01 de Maio a 31 de Agosto de 2021.

A sessão pública será realizada no dia 31 de Março de 2021, as 09h.

Rodovia Amador Bueno da Veiga, KM 140, bairro do Una – Tremembé/SP – CEP: 12.120.000  
 Tel: (12) 3602 2002 / Fax: (12) 3602 2001

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

O Senhor RUI CARLOS MACHADO ALVIM, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO: 583.684.268-04, COMUNICA A PERDA DA IDENTIDADE FUNCIONAL, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (OAB- SP) Nº29328 E AINDA A CNH CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº02259318158.

**JORNAL**  
**VOZ DO VALE & REGIÃO**  
**ACESSO:**  
**VOZDOVALEONLINE.COM.BR**